



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Processo n° 000088/21

Modalidade: Convite n° 31/2021

Tipo: Menor preço global

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade Convite n° 31/2021 – Processo n° 000088/21, tendo por objeto a execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”.

A abertura dos envelopes dar-se-á no **dia 23/06/2021**, às 9h.

O instrumento convocatório em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Praça Maria Dias, n° 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente aviso é publicado por afixação para os fins do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 16 de junho de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 88/2021
CONVITE Nº 31/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. Por determinação da Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a todos os interessados do ramo pertinente, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 88/2021, na modalidade Convite sob nº 31/2021, do tipo menor preço global e pelo regime de execução por empreitada indireta, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”. Os envelopes contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até **às 9h do dia 23 de junho de 2021**, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.3. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação na fase preliminar deste certame.

1.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo das obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III - Modelo de Proposta;
Anexo IV– Carta Recibo;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo V - Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, do tipo menor preço global, a execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”, sob o **regime de execução indireta**.

2.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descrito e Planilha Orçamentária que integram este Convite, dele fazendo partes integrantes (Anexos I e II).

3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020700 – Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120.1018.0000 – Reforma e Ampliação / 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a saber:

4.1.1. Convidadas, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração;

4.1.2. Não convidadas, desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para apresentação das propostas.

4.2. As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem 4.1.2, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por Órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com a proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, **até às 09h, do dia 23 de junho de 2021**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, com endereço na Praça Maria Dias, nº 614 Centro, onde será formalmente recepcionado e protocolado pela repartição competente.

5.2. O envelope proposta deverá ser apresentado devidamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa: Envelope nº 02 – Proposta Processo Licitatório nº 88/2021 Convite nº 31/2021
--

5.3. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme o modelo de que trata o Anexo III, datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;

b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;

c) descrição do objeto e indicação dos preços unitário e total;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;

e) condições e prazo de pagamento, respeitado o disposto no item 9 deste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença dos representados ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A classificação e o julgamento das propostas serão objetivos e observarão, exclusivamente, o tipo “menor preço global”, que deverá ser compatível com aqueles praticados no mercado regional, apurado conforme Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo II.

6.3. No caso de empate nos preços ofertados, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvados os benefícios e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em desconformidade com os requisitos do ato convocatório ou com preços incompatíveis, assim considerados o valor global superior ao dos custos previamente estimados pela Administração, ou preços manifestamente inexequíveis, conforme definição dada no § 1º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Como se trata de licitação na modalidade de convite, em razão dos procedimentos administrativos simplificados e para celeridade processual, exigir-se-á apenas do licitante vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, conforme o caso;

b) prova de regularidade relativa aos tributos federais, incluindo a dívida ativa da União, contribuições sociais e FGTS, bem como regularidade relativa aos tributos municipais da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

e) declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8 - DO CONTRATO

8.1. Deliberada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação para esse fim expedida, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

8.3. A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

8.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

9.2. O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.3. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

9.6. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10 - DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

10.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11 - DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é **até 24 de outubro de 2021**, começando a vigorar a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

12.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no subitem anterior.

12.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão respondê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

13.3 - O Foro da Comarca de Paulo de Faria é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Orindiúva, 16 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”

Proprietário: Município de Orindiúva – SP

Local: Avenida Francisco Thomaz de Aquino, Nº 536

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e complementar os desenhos relativos ao projeto de pintura e reforma externa, remoção de estrutura metálica com vidro para construção de parede em alvenaria, abertura de parede para instalação de porta de vidro de 2,00x2,10, especificar quais os materiais, onde e como serão empregados na pintura do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”, localizado na Rua Francisco Thomaz de Aquino, neste Município de Orindiúva – SP.

1 – GENERALIDADES

A construção de alvenaria e a pintura deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que porventura for introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com a autorização do Responsável Técnico do Município de Orindiúva.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações detalhadas ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Devem também manter serviços ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua execução.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso de a empreiteira pretender substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

2 – DEMOLIÇÕES

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. Os materiais provenientes da demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela fiscalização municipal.

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de reaproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços. Ficará a cargo da fiscalização Municipal, a definição do critério de reutilização dos mesmos, e até mesmo, autorização para liberá-los à contratada.

A contratada deverá, ao longo da obra, manter o canteiro de serviços limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

A remoção de fiação, tubulações elétricas, tubulações de água e esgoto, caixas metálicas diversas, caixas sifonadas etc., não serão objeto de medição.

2.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL

Deverão ser removidas as paredes de alvenaria conforme indicado no projeto, analisando no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorra danos a edificação existentes, como trincas e fissuras.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3 – ALVENARIA A SER EXECUTADA

A espessura das paredes deverá ser da mesma largura das paredes existentes e do mesmo tipo de bloco cerâmico existente na edificação. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas pela parte interna das paredes. As juntas terão espessura mínima de 1,5 cm.

4 – IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as paredes externas deverá ser executado uma faixa de impermeabilizante de 1,00 m de altura, deverá ser aplicado impermeabilizante apropriados para paredes externas.

5 – REVESTIMENTOS DE PAREDE

5.1 – CHAPISCO

As paredes de alvenaria na parte interna e externa receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

5.2 – EMBOÇO

Deverá ser aplicado reboco com traço de 1:4,5 em todas as paredes internas e externas.

6 – ESQUADRIAS EM VIDRO BLINDEX

6.1 PORTAS E JANELAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.

As portas principais de acesso conforme consta no projeto serão em perfis de alumínio com vidro blindex de 8 mm de espessura e terão as dimensões conforme projeto.

As portas deverão fechar e abrir perfeitamente sem enroscar.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7 – PINTURA

Deverão ser pintadas todas as paredes externas com tinta acrílica fosca na cor indicada pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador na parte antiga do prédio, juntamente com as platibandas.

Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas. Todas as superfícies externas receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.

Lembrando que nos locais de paredes existentes deverá ser feita uma lavagem com máquina lava jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, cisco solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e conveniente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos que, caso não puderam ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotados precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimento cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos fechados, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convidado observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Igual cuidado haverá entre uma demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda superfície pintada deverá se apresentar, depois de pronta, uniforme quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas às instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8–CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

Todos os encanamentos drenantes do sistema de refrigeração deverá ser embutido nas paredes e direcionado a captação de água pluvial.

Toda água pluvial deverá ser captada pela tubulação específica para o fim e deverá ser descarregada na guia

9 – REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura Municipal, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já foi referido em outras passagens desse Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

- O projeto estrutural caso seja necessário, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alteração devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE OBRA MÃO DE OBRA E MATERIAL

Objetivo: SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E CALÇADA E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE SAÚDE "MARIA APARECIDA"

Endereço: RUA: FRANCISCO THOMAZ DE AQUINO, 536

Área total construída: m² 1.636,10

Boletim Referencial de Custos- CDHU - Tabela de Serviços - Versão 181 - Vigência: fevereiro/21 - L.S.: 97,78 - BDI = 0,00%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
PINTURA					
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	2,47	55,76	137,73
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	5,98	153,34	916,97
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	15,50	21,64	335,42
SUB-TOTAL					R\$ 1.390,12
2. INFRA-ESTRUTURA					
06.02.020	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	0,70	41,82	29,27
12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	10,00	57,11	571,10
SUB-TOTAL					R\$ 600,37
3. ELEVAÇÃO, COBERTURA E CALHAS					
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	0,42	675,84	283,85
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	30,08	47,47	1.427,90
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	0,03	1.461,51	43,85
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m ²	4,20	242,77	1.019,63
16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	15,74	111,10	1.748,71
SUB-TOTAL					R\$ 4.523,94
4. REVESTIMENTOS DE PISO, PAREDE E TETO					
17.02.020	Chapisco	m ²	79,46	5,05	401,27
17.02.220	Reboco	m ²	79,46	9,11	723,88
SUB-TOTAL					R\$ 1.125,15
5. ESQUADRIAS- PORTAS, PORTÕES E JANELAS					
28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	un	1,00	53,86	53,86
28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	un	1,00	144,78	144,78
28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	un	4,20	86,90	364,98
26.02.040	Vidro temperado incolor de 8mm	m ²	4,20	201,30	845,46
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	un	1,00	162,67	162,67
SUB-TOTAL					R\$ 1.571,75



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6. IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA					
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	128,00	11,37	1.455,36
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	33,56	21,03	705,77
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	1.304,70	19,93	26.002,67
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	204,29	23,16	4.731,36
03.10.140	Remoção de Pintura em massa com lixamento	m²	114,00	3,85	438,90
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa de cimento e areia	m	105,43	35,68	3.761,74
SUB-TOTAL					RS 37.095,80
7. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E AGUAS PLUVIAIS					
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	18,00	23,28	419,04
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	24,00	59,28	1.422,72
SUB-TOTAL					1.841,76
8. SERVIÇOS EXTERNOS FINAIS					
13.03.090	Revestimento em pedra Miracema	m²	88,75	91,76	8.143,70
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	391,76	16,41	6.428,78
SUB-TOTAL					RS 14.572,48
TOTAL					RS 62.721,38

ORINDIÚVA, 10 DE JUNHO DE 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Cássio Eduardo Franchi da Silva
Engº Civil / CREA 5069268160



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/21
MODALIDADE: CONVITE Nº 31/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 16/06/2021
DATA DO ENCERRAMENTO: 23/06/2021 9h

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”.

Nosso preço global para a execução das obras e serviços em referência é de R\$ _____
(_____), decomposto conforme planilha anexa.

A. PROPONENTE:

B. ENDEREÇO:

C. CNPJ:

D. VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 30 DIAS): _____, ____ DE _____ DE 2021.

E. EMAIL INSTITUCIONAL:

F. TELEFONE:

F. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

CPF.:

RG.:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PESSOAL:

OBS: EMITIR ESTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V
CARTA RECIBO

Orindiúva-SP, 16 de junho de 2021.

Processo nº. 88/2021
Modalidade: Convite nº. 31/2021
Data da Abertura: 16 de junho de 2021
Data do Encerramento: 23 de junho de 2021

Empresa:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
CEP:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA **CONVIDA** essa empresa para participar de Procedimento Licitatório em referência, tendo por objeto a execução das obras e serviços de reforma do **Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”**, conforme **descrições do edital e seus anexos**. A data de entrega e abertura das propostas será dia 23 de junho de 2021, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro.

Solicitamos acusar o recebimento e apresentar proposta, havendo interesse no fornecimento dos serviços.

Atenciosamente,

JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ACUSAMOS NESTA DATA, O RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 31/2021.

Em

Responsável:

Empresa:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira.

O Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal _____, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada _____ CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representado pelo _____ portador do RG: _____, emitido pela _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de agora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Convite nº 31/2021, processo licitatório nº 88/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 31/2021, compromete-se a executar as obras e serviços de reforma do Centro de Saúde “Maria Aparecida de Oliveira”, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que integram este instrumento contratual, dele fazendo partes integrantes (Anexos I e II), além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de execução indireta.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderá caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

4.2. O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

4.3. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

4.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.6. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços permanecerão inalterados.

5.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso aos locais da prestação dos serviços;

c) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **CONTRATANTE**;

d) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

7.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. No prazo de duração do contrato, o **CONTRATANTE** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termos específicos de recebimento provisório e definitivo.

8.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato **vigora até 24 de outubro de 2021**, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro de 2021, observada a seguinte classificação: 020700 – Fundo Municipal de Saúde/10.301.0120.1018.0000 – Reforma e Ampliação / 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

11.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.2. Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

12.1.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

12.2.1. suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa do(a) licitante a ser contratado(a), deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Convite nº 31/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 16 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
